



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 516 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1973

"Conceda adicional por quinquênio de tempo de serviço público municipal, aos / servidores municipais vinculados ao regime C.L.T."

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

ART. 1º)- Aos servidores municipais, do quadro do pessoal variável, fica concedido um adicional de 5% (cinco por cento) do padrão de vencimentos, por quinquênio de tempo de serviço público prestado ao Município.

PARÁGRAFO ÚNICO)- Os benefícios deste artigo, estendem-se aos servidores das autarquias municipais.

ART. 2º)- Os adicionais por tempo de serviço (quinquênio) que trata o artigo anterior, se incorporarão para todos os efeitos aos vencimentos e serão pagos com eles ou com a remuneração.

ART. 3º)- O disposto nesta lei, aplicar-se-á aos servidores, / enquanto perdurar a prestação de serviços ao Município.

ART. 4º)- Serão beneficiados nos dispositivos desta lei, os / servidores que já tenham quinquênios vencidos, a partir da promulgação desta.

ART. 5º)- O Poder Executivo baixará dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação, decreto regulamentando os dispositivos desta lei.

ART. 6º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroativos, nos termos do artigo 4º.

ART. 7º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Nova Odessa, 20 de Dezembro de 1973


SIMÃO WELSH

Afixada no quadro de avisos desta Prefeitura e arquivada no Cartório de Registro Civil nos termos da L.O.N.


PAULO F. ALMEIDA CAMPOS